



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.19/2023 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 6 de outubro de 2023 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

----- Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís; -----

----- Vereadores: Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, Rosa Maria Farinha Martins e Bruno Manuel Dias Fernandes -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.-----

----- RETIFICAÇÃO: -----

----- Na **Ata n. 18/2023 de 14 de setembro**, no ponto 14 onde se lê: "**PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5210 sobre o assunto: "Proposta de loteamento do Vale Galego 3" Proc. 2023/450.10.201/1 - para deliberação;** -----

----- Após análise da proposta supramencionada, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar o loteamento, denominado Vale Galego 3, relativo ao prédio registado na Conservatória de Registo Predial de Vila de Rei, sob a descrição n.º 15012/20130625, a que corresponde a matriz rústica n.º 27720, localizado em Cidreiro-Regateira – Vale Galego, da freguesia e concelho de Vila de Rei com a seguinte divisão e constituição:-----

----- **Lote 1** -----

----- O lote 1, com uma área de 600 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 240 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 600 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O lote 1 confronta a norte com a Zona Verde, a sul com o lote n.º 2, a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 3 e 4 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 2 -----

----- O lote 2, com uma área de 600 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 240 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 600 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 1, a sul com o lote n.º 3, a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 5 e 6 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 3 -----

----- O lote 3, com uma área de 600 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 240 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 600 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 2, a sul com o lote n.º 4, a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 6 e 7 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 4 -----

----- O lote 4, com uma área de 600 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 240 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 600 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 3, a sul com o lote n.º 5, a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 8 e 9 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 5 -----

----- O lote 5, com uma área de 442,52 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 177 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 442,52 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 4, a sul e a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 9 e 10 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 6 -----

----- O lote 6, com uma área de 398,21 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 159 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 398,21 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 16, a sul com o lote n.º 7, a nascente com estrada de terra batida e a poente estrada. -----

----- Lote 7 -----

----- O lote 7, com uma área de 512,39 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 205 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 512,39 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 6, a sul com o lote n.º 8 e 15, a nascente com estrada de terra batida e a poente estrada. -----

----- Lote 8 -----

----- O lote 8, com uma área de 327,41 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 130 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 327,41 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado.-----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 7, a sul com o lote n.º 9, a nascente com lote n.º 15 e a poente estrada. -----

----- Lote 9 -----

----- O lote 9, com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 8, a sul e a poente com estrada e nascente com lote n.º 15. -----

----- Lote 10 -----

----- Lote 11 -----

----- O lote 10 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte e nascente com a estrada, a sul com o lote de equipamento e a poente com o lote n.º 11. -----

----- Lote 11 -----

----- O lote 11 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com a estrada, a sul com o lote de equipamento, a nascente com o lote n.º 10 e a poente com o lote n.º 12. -----

----- Lote 12 -----

----- O lote 12 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com a estrada, a sul com o lote de equipamento, a nascente com o lote n.º 11 e a poente com o lote n.º 13. -----

----- Lote 13 -----

----- O lote 13 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com a estrada, a sul com o lote de equipamento, a nascente com o lote n.º 12 e a poente com o lote n.º 14. -----

----- Lote 14-----

----- O lote 14 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte e poente com a estrada, a sul com o lote de equipamento, a nascente com o lote n.º 13. -----

----- Lote 15 -----

----- O lote 15 com uma área de 561,09 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 224 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 561,09 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com os lotes n.º 7 e n.º 8, a sul com a estrada, a nascente com a estrada de terra batida e poente com os lotes n.º 8 e n.º 9. -----

----- Lote 16 -----

----- O lote 16 com uma área de 435,68 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 174 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 435,68 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte e a nascente com estrada de terra batida, a sul com o lote n.º 6 e poente com estrada. -----

----- A área total a lotear corresponde a 9892 m<sup>2</sup>, que serão compostos por: -----

----- - 16 lotes destinados a habitação unifamiliar que totaliza 6877,30 m<sup>2</sup> -----

----- Para o Domínio Público do Município são cedidos: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- - 480 m2 para Espaços verdes de utilização coletiva; -----

----- - 608,15 m2 para Estacionamento; -----

----- - 1167,59 m2 para vias de comunicação – Ruas (circulação viária); -----

----- - 759,75 m2 para passeios (circulação pedonal).” -----

----- Deve ler-se: **“PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5210 sobre o assunto: "Proposta de loteamento do Vale Galego 3" Proc. 2023/450.10.201/1 - para deliberação;** -----

----- Após análise da proposta supramencionada, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar o loteamento, denominado Vale Galego 3, relativo ao prédio registado na Conservatória de Registo Predial de Vila de Rei, sob a descrição n.º 15012/20130625, a que corresponde a matriz rústica n.º 27720, localizado em Cidreiro-Regateira – Vale Galego, da freguesia e concelho de Vila de Rei com a seguinte divisão e constituição:-----

----- Lote 1 -----

----- O lote 1, com uma área de 600 m2, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 240 m2 e uma área máxima de construção de 600 m2 e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote 1 confronta a norte com a Zona Verde, a sul com o lote n.º 2, a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 3 e 4 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 2 -----

----- O lote 2, com uma área de 600 m2, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 240 m2 e uma área máxima de construção de 600 m2 e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 1, a sul com o lote n.º 3, a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 5 e 6 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Lote 3 -----

----- O lote 3, com uma área de 600 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 240 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 600 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 2, a sul com o lote n.º 4, a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 6 e 7 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 4 -----

----- O lote 4, com uma área de 600 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 240 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 600 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 3, a sul com o lote n.º 5, a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 8 e 9 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 5 -----

----- O lote 5, com uma área de 442,52 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 177 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 442,52 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 4, a sul e a nascente com a rua e a poente com os lotes n.º 9 e 10 do loteamento do Vale Galego U2-B. -----

----- Lote 6 -----

----- O lote 6, com uma área de 398,21 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 159 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 398,21 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 16, a sul com o lote n.º 7, a nascente com estrada de terra batida e a poente estrada. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Lote 7 -----

----- O lote 7, com uma área de 512,39 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 205 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 512.39 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 6, a sul com o lote n.º 8 e 15, a nascente com estrada de terra batida e a poente estrada. -----

----- Lote 8 -----

----- O lote 8, com uma área de 327,41 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 130 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 327,41 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado.-----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 7, a sul com o lote n.º 9, a nascente com lote n.º 15 e a poente estrada. -----

----- Lote 9 -----

----- O lote 9, com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação de 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup> e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com o lote n.º 8, a sul e a poente com estrada e nascente com lote n.º 15. -----

----- Lote 10 -----

----- Lote 11 -----

----- O lote 10 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte e nascente com a estrada, a sul com o lote de equipamento e a poente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

com o lote n.º 11. -----

----- Lote 11 -----

----- O lote 11 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com a estrada, a sul com o lote de equipamento, a nascente com o lote n.º 10 e a poente com o lote n.º 12. -----

----- Lote 12 -----

----- O lote 12 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com a estrada, a sul com o lote de equipamento, a nascente com o lote n.º 11 e a poente com o lote n.º 13. -----

----- Lote 13 -----

----- O lote 13 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com a estrada, a sul com o lote de equipamento, a nascente com o lote n.º 12 e a poente com o lote n.º 14. -----

----- Lote 14 -----

----- O lote 14 com uma área de 300 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 120 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte e poente com a estrada, a sul com o lote de equipamento, a nascente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

com o lote n.º 13. -----

----- Lote 15 -----

----- O lote 15 com uma área de 561,09 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 224 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 561,09 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte com os lotes n.º 7 e n.º 8, a sul com a estrada, a nascente com a estrada de terra batida e poente com os lotes n.º 8 e n.º 9. -----

----- Lote 16 -----

----- O lote 16 com uma área de 435,68 m<sup>2</sup>, permite o uso de habitação unifamiliar (um fogo), uma área máxima de implantação 174 m<sup>2</sup> e uma área máxima de construção de 435,68 m<sup>2</sup>, e dois pisos (R/C e 1º piso), admitindo a existência de cave e sótão quando devidamente justificado. -----

----- O lote confronta a norte e a nascente com estrada de terra batida, a sul com o lote n.º 6 e poente com estrada. -----

----- A área total a lotear corresponde a 9892,91 m<sup>2</sup>, que serão compostos por: -----

----- - 16 lotes destinados a habitação unifamiliar que totaliza 6877,30 m<sup>2</sup> -----

----- Para o Domínio Público do Município são cedidos: -----

----- - 480,12 m<sup>2</sup> para Espaços verdes de utilização coletiva; -----

----- - 608,15 m<sup>2</sup> para Estacionamento; -----

----- - 1167,59 m<sup>2</sup> para vias de comunicação – Ruas (circulação viária); -----

----- - 759,75 m<sup>2</sup> para passeios (circulação pedonal).” -----

----- **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA** -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5220 sobre o assunto: "Pedido de emissão de parecer de compropriedade-Prédio rústico com o artigo n.º 5418-Valadas-Vila de Rei" Proc. 2023/45030.003/11 - para deliberação;-----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5222 sobre o assunto: "Pedido de emissão de parecer de compropriedade-Prédio rústico com o artigo n.º 6148-Valadas-Vila de Rei" Proc. 2023/450.30.003/56 - para deliberação;-----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5477 sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Água Formosa e Vale das Casas" Proc. 2023/150.10.400/3 - para deliberação;-----

----- PONTO 4 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL MÉDIO TEJO, O MUNICÍPIO DE VILA DE REI E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. - Projeto "Habitação Acessível - Vila de Rei" Proc.2023/150.10.100/19 - para deliberação/ratificação;-----

----- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de projeto de Regulamento do Centro de Instalações de Empresas no Souto - CIES" Proc. 2023/100.10.400/9 - para deliberação;-----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5516 sobre o assunto: "Construção de Creche - Auto de medição n.º 3" Proc. 2023/300.10.001/6 - para deliberação;-----

----- PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto" Proc. 2023/250.10.101/3 - para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 5596 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de setembro" 2023/350.10.600/2659 - para conhecimento; -----

----- PONTO 9 - Ofício da CERTIFLORBEIRA - Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa sobre o assunto: "Convite para aderir ao Sistema de Gestão Florestal PEFC na NUT III Beira Baixa" - para deliberação; -----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5609 sobre o assunto: "Pedido de Informação Prévia - Construção de Edifício destinado a industria - Processamento de Cannabis Medicinal - Lote 1 da expansão da Zona Industrial do Souto" Proc. 2023/450.10.200/7 - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5220 sobre o assunto: "Pedido de emissão de parecer de compropriedade-Prédio rústico com o artigo n.º 5418-Valadas-Vila de Rei" Proc. 2023/450.30.003/11 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da requerente referente ao processo n.º 2023/450.30.003/11, conforme conteúdo da informação supramencionada, que se anexa aos documentos desta reunião. -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5222 sobre o assunto: "Pedido de emissão de parecer de compropriedade-Prédio rústico com o artigo n.º 6148-Valadas-Vila de Rei" Proc. 2023/450.30.003/56 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da requerente referente ao processo n.º 2023/450.30.003/56, conforme conteúdo da informação supramencionada, que se anexa aos documentos desta reunião. -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5477



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Água Formosa e Vale das Casas" Proc. 2023/150.10.400/3 - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação supramencionada, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Água Formosa e Vale das Casas.-----

----- Mais deliberou por unanimidade submeter a presente informação à Assembleia Municipal.

**----- PONTO 4 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL MÉDIO TEJO, O MUNICÍPIO DE VILA DE REI E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. - Projeto "Habitação Acessível - Vila de Rei" Proc.2023/150.10.100/19 - para**

**deliberação/ratificação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a ratificação do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, O Município de Vila de Rei e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. – Projeto “Habitação Acessível – Vila de Rei”.-----

**----- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de projeto de Regulamento do Centro de Instalações de Empresas no Souto - CIES" Proc. 2023/100.10.400/9 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -

-----“Proposta-----

**----- Proposta de projeto de Regulamento do Centro de Instalações de Empresas no Souto – CIES.**

----- Inserindo-se numa estratégia de desenvolvimento do concelho de Vila de Rei, que dá prioridade ao crescimento económico e ao empreendedorismo, o Centro de Instalação de Empresas e Serviços (CIES), representa uma aposta forte do Município, nas pessoas e no seu capital empreendedor.

----- O Município de Vila de Rei no âmbito da sua política de desenvolvimento económico aposta na criação de novas empresas e de novos empresários, ou no impulso dos já existentes, mas também quer



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

privilegiar os grandes polos estratégicos de desenvolvimento do concelho, concretamente, a área social, a área da floresta e a área do turismo e nas novas áreas que começam a ganhar relevo, como a área energética, a área tecnológica e digital, na área da criatividade. Este Município pretende criar sinergias entre o tecido empresarial, os serviços de apoio empresarial (GDAE, GAID, GIP) existentes, bem como outros parceiros ou entidades públicas possuidoras de mecanismos de acesso, entre os quais, ao meio científico e tecnológico. -----

----- Incentivar estas áreas sobre as quais o Município possui estratégias concretas de atuação possibilita a criação de sinergias entre os diversos stakeholders de união de esforços e complemento de ações dos empreendedores os seus produtos ou serviços. -----

----- Assim, pretende-se motivar e proporcionar novos espaços que configuram características específicas, proporcionando condições de acolhimento, incubação e aceleração. -----

----- É, igualmente, importante a criação de ambientes adequados à instalação e crescimento de empresas, apoiando a efetiva transferência de conhecimento e tecnologia permitindo apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território. -----

----- Vão, também, surgindo novas formas de trabalhar, nomeadamente, através dos espaços de teletrabalho e de coworking, que possibilitam a muitos trabalhadores a mobilidade para se fixarem em locais diversos dos das sedes das empresas empregadoras, e Vila de Rei constitui uma excelente hipótese, para quem procura qualidade de vida. -----

----- Dotar o concelho com este novo instrumento de apoio à iniciativa empresarial, significa mais do que a disponibilização das instalações físicas, a aposta numa nova geração de empreendedores e de trabalhadores, determinada em contribuir para o desenvolvimento futuro do Concelho de Vila de Rei.

----- Neste propósito, proponho a criação de um Regulamento do Centro de Instalações de Empresas no Souto – CIES. -----

----- Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

----- Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

----- Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de Regulamento do Centro de Instalações de Empresas no Souto – CIES; -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município ([www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt)), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “[www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt)”. -----

----- d) Designar a Dr.ª Manuela Ramos Brito, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

Início de procedimento de Regulamento do Centro de Instalações de Empresas no Souto – CIES, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita.-----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5516 sobre o assunto: "Construção de Creche - Auto de medição n.º 3" Proc. 2023/300.10.001/6 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma adjudicada à firma Construções Abreu & Ribeiro, Lda., no montante de € 30.700,00 (trinta mil e setecentos euros).-----

----- **PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto" Proc. 2023/250.10.101/3 - para deliberação;**-----

----- Após análise da proposta supramencionada, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, conforme conteúdo da mencionada proposta e mapa de pessoal 2023. -----

----- A presente proposta ficará anexa aos documentos desta reunião. -----

----- **PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 5596 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de setembro" 2023/350.10.600/2659 - para conhecimento;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento da informação da listagem de pagamento e recebimentos referentes ao mês de setembro.-----

----- **PONTO 9 - Ofício da CERTIFLORBEIRA - Associação para a Certificação Florestaçl da Beira Baixa sobre o assunto: "Convite para aderir ao Sistema de Gestão Florestal PEFC na NUT III Beira**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**Baixa" - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a adesão do Município de Vila de Rei à Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa e ao Sistema de Gestão Florestal PEFC na NUT III Beira Baixa, conforme conteúdo do mencionado ofício. -----

----- **PONTO 10 - Informação da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta n.º 5609 sobre o assunto: "Pedido de Informação Prévia - Construção de Edifício destinado a indústria - Processamento de Cannabis Medicinal - Lote 1 da expansão da Zona Industrial do Souto" Proc. 2023/450.10.200/7 - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o pedido de informação prévia relativo a construção de uma edificação destinada a indústria, para processamento de cannabis medicinal, no lote 1 da expansão da Zona Industrial do Souto, com uma área de implantação e construção de 2800 m<sup>2</sup> e uma altura de 6,45 m, a construir no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila de Rei, sob o n.º 18623/20220311, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 5995 – urbano, da freguesia e concelho de Vila de Rei. -----

----- **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO;**-----

----- Ninguém acedeu. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.25h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

---

---

O Presidente da Câmara Municipal,

---

A Secretária,

---